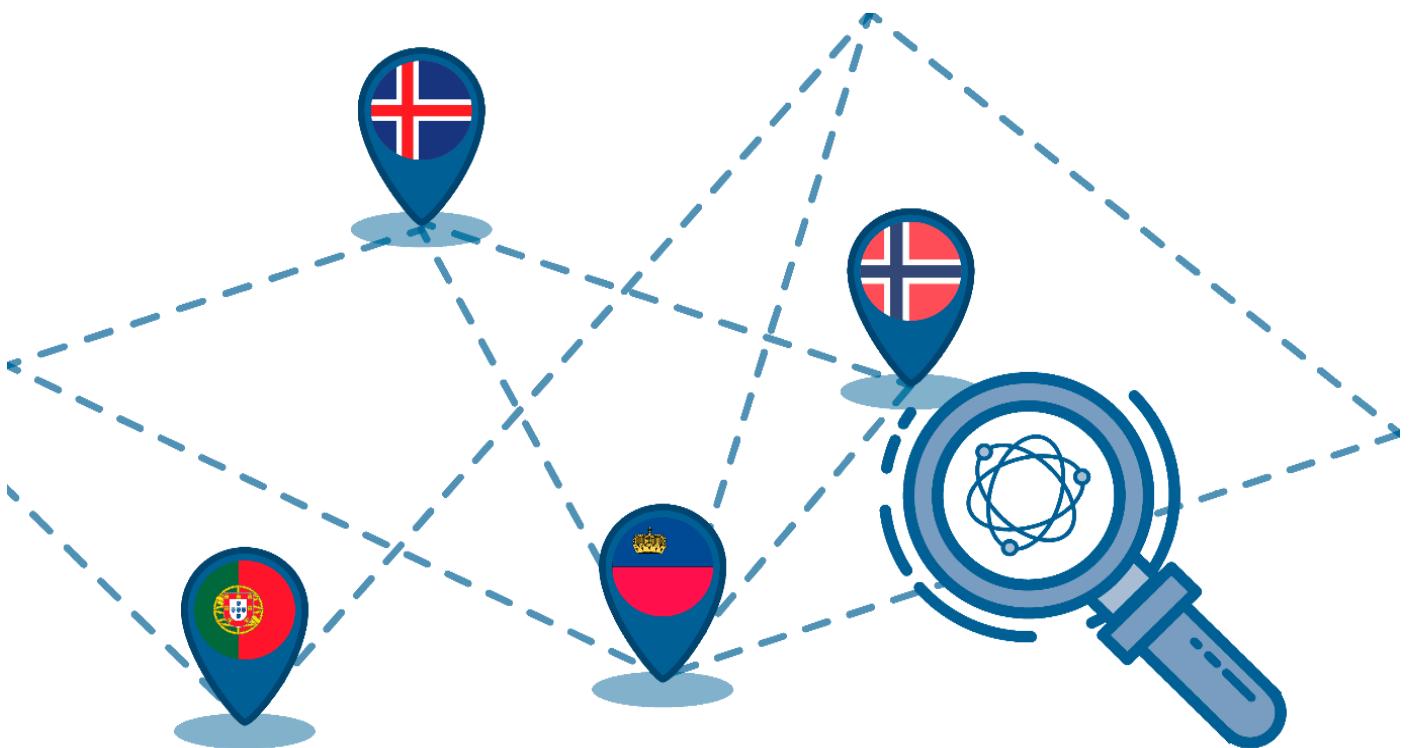


PLANO DE ATIVIDADES 2020



INDÍCE

| | |
|---|-----------|
| 1 – SUMÁRIO EXECUTIVO | 03 |
| 2 – NOTA INTRODUTÓRIA | 05 |
| 2.1 – Visão, Missão E Valores | 07 |
| 2.2 – Contexto e Articulações Interinstitucionais | 08 |
| 3 – ORGANIZAÇÃO INTERNA E RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS | 10 |
| 3.1 Recursos Humanos | 10 |
| 3.1.1. Formação | 10 |
| 3.1.2 Recursos Financeiros | 11 |
| 4 – ESTRATÉGIA, OBJETIVOS E ATIVIDADES | 13 |
| 4.1 Alinhamento Estratégico | 13 |
| 4.2 Objetivos Estratégicos | 13 |
| 4.3 Objetivos Operacionais | 14 |
| 4.3.1 Objetivos de Eficácia | 14 |
| 4.3.2 Objetivos de Eficiência | 15 |
| 4.3.3 Objetivos de Qualidade | 16 |
| 5 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | 18 |
| 6 – COMUNICAÇÃO | 19 |

1 – SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu** (UNG-MFEEE) foi criada pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 39/2017, de 10 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2017, de 24 de abril, não possuindo lei orgânica dedicada.

A UNG encontra-se sob direção do **Ministro do Planeamento**, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprovou o regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, e que delegou esta competência no **Secretário de Estado do Planeamento**, através do Despacho n.º 413/2020, de 13 de janeiro.

De acordo com o previsto no Regulamento do MFEEE 2014-2021 e no Memorando de Entendimento (MoU) assinado entre **Portugal** e os **Países doadores** (Noruega, Liechtenstein e Islândia) em 22 de maio de 2017, a UNG, enquanto Ponto Focal Nacional tem a responsabilidade geral de garantir que os Programas contribuem para o cumprimento dos objetivos do MFEEE 2014-2021 em Portugal, assim como assegurar a sua implementação em conformidade com os princípios de implementação previstos.

A UNG, enquanto Ponto Focal Nacional tem a responsabilidade geral de garantir que os Programas contribuem para o cumprimento dos objetivos do MFEEE 2014-2021 em Portugal, assim como assegurar a sua implementação em conformidade com os princípios de implementação previstos.

Apesar das características singulares da UNG, que se traduzem nas especificidades das suas atribuições e da dimensão reduzida da equipa, foi confirmado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) a aplicabilidade do SIADAP 1 a esta entidade, apesar de não existirem condições para ser implementado o SIADAP 2 e 3.

Assim, o presente plano de atividades relativo ao ano 2020, foi elaborado em conformidade com o previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, e enquadra-se no horizonte temporal do MFEEE 2014-2021, procurando evidenciar as prioridades estratégicas definidas neste contexto e decorrentes do MoU.

Este documento insere-se num contexto de melhoria contínua da atuação da UNG, de forma a continuar a servir como peça fulcral e decisiva na aplicação dos fundos EEA Grants em Portugal.

Tanto mais que o ano 2020 caracteriza-se por ser uma nova e importante fase do MFEEE 2014-2021, já que será marcado pela seleção, contratualização e início dos projetos nas várias áreas.

Desta forma, foram identificados os seguintes objetivos estratégicos:

OE1: Assegurar que o cumprimento do Memorando de Entendimento estabelecido entre Portugal e os países doadores no âmbito do MFEEE 2014-2021 é alcançado de forma transparente e exemplar, garantindo a monitorização contínua do seu progresso e qualidade.

OE2: Aumentar a notoriedade da marca EEA Grants.

OE3: Promover ativamente o reforço das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.

Decorrentes dos objetivos estratégicos, surgem os objetivos operacionais e estão previstos nove para o ano de 2020, sendo que três integram o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Por força da RCM nº39/2017, de 10 de março, a UNG é composta apenas por seis elementos o que torna ainda mais fulcral a existência de uma forte e estreita relação com os Operadores de Programa (OP), nomeadamente através de estratégias e de ferramentas comuns. Assim, destaca-se para 2020 o inicio do desenvolvimento do Sistema de Informação partilhado entre a UNG, os OP e a AD&C.

No que concerne ao orçamento da UNG proveniente de Orçamento de Estado este é de 71 175€, o que representa uma redução de 1 825€ face a 2019. Sublinha-se que as despesas com os Recursos Humanos da equipa são pagas a 100% pela rúbrica de Assistência Técnica do fundo.

Para 2020 destaca-se o inicio do desenvolvimento do Sistema de Informação partilhado entre a UNG, os OP e a AD&C.

2 – NOTA INTRODUTÓRIA

O **Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEA)** foi assinado no Porto, em 1992, entre os Estados-Membros da União Europeia e três países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) - Islândia, Liechtenstein e Noruega - que passaram a partilhar o Mercado Interno. Neste contexto, foi criado o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu plurianual (EEA Grants), cujos **objetivos globais** são:

- Reduzir as disparidades económicas e sociais na Europa;
- Reforçar as relações bilaterais entre os Estados Doadores e os Estados Beneficiários.

No âmbito dos EEA Grants para o período 2014-2021, a **Noruega**, a **Islândia** e o **Liechtenstein**, na qualidade de Estados Doadores, financiam iniciativas e projetos em diversas áreas programáticas de 15 Estados Beneficiários, tendo sido acordada uma contribuição total de 2,8 mil M€, beneficiando Portugal de uma verba de 102,7 M€.

Portugal, para o período 2014-2021, beneficia de uma verba de 102.7M€

Neste período de programação (2014-2021) são apoiados cinco programas nacionais nas áreas do **Crescimento Azul, Ambiente, Conciliação/ Igualdade de Género, Cultura e Sociedade Civil**. Para além dos **Operadores de Programa** (Direção-geral de Política do Mar, Secretaria-geral do Ambiente e Ação Climática, Direção-Geral do Património Cultural e Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género), vão ainda colaborar seis entidades parceiras dos países doadores, que vão estar diretamente envolvidas na implementação dos programas em Portugal.

De acordo com o previsto no Regulamento e no MoU, cabem à UNG-MFEEE as seguintes funções:

- a. Representar Portugal, nas suas relações com o Financial Mechanism Committee (FMC) e com o Financial Mechanism Office (FMO);
- b. Garantir a disseminação ao público da informação sobre a existência do MFEEE 2014-2021 em Portugal e assegurar que os Operadores do Programa (OP) cumprem suas obrigações de informação e publicidade de acordo com os requisitos do artigo 3.2 do Regulamento;

- c. Assegurar que os Programas são implementados de acordo com o quadro legal do MFEEE 2014-2021 referido no artigo 1.5 do Regulamento;
- d. Monitorizar de forma regular o progresso e a qualidade da implementação dos Programas relativamente ao progresso dos indicadores estabelecidos para os objetivos e resultados contratualizados e de acordo com as condições financeiras dos mesmos para reporte no Relatório Estratégico Anual;
- e. Realizar a monitorização regular do risco dos Programas em relação ao seu progresso, resultados e objetivos definidos para reporte no Relatório Estratégico Anual;
- f. Organizar a Reunião Anual com o FMC/FMO;
- g. Promover o funcionamento da Comissão de Acompanhamento e orientar o seu trabalho;
- h. Coordenar e gerir o Fundo da Assistência Técnica (AT) previsto no Artigo 1.10 do Regulamento e o Fundo para as Relações Bilaterais (FBR) previsto no artigo 4.6 do Regulamento;
- i. Estabelecer e presidir ao Comité Conjunto para os Fundos Bilaterais (JCBF), nos termos do artigo 4.2 do Regulamento;
- j. Aprovar as Descrições dos Sistemas de Gestão e Controlo dos Operadores dos Programas, nos termos do artigo 5.7 do Regulamento;
- k. Acompanhar as auditorias conduzidas pelo Conselho de Auditores da EFTA e as auditorias e verificações no local conduzidas pelo FMC;
- l. Garantir que os avisos dos concursos cumprem os requisitos do quadro legal do MFEEE 2014-2021, nos termos do artigo 1.5 do Regulamento

2.1 – Visão, Missão e Valores

Com o intuito de melhoria contínua do seu desempenho, a UNG tem como visão e missão:

Visão: Ser um modelo de excelência, reconhecido como um ator de referência nacional e internacional na implementação do MFEEE.

Missão: Garantir o sucesso do cumprimento dos objetivos do MFEEE, assegurando a implementação do Memorando de Entendimento, a sua visibilidade e reconhecimento e promovendo as relações bilaterais entre as entidades nacionais e as entidades dos países doadores.

Quanto aos **Valores**, a UNG rege-se pelos seguintes:

- **Excelência:** atuar com qualidade, eficiência e eficácia;
- **Competência:** desempenhar as funções com profissionalismo, zelo dedicação e responsabilidade;
- **Responsabilidade:** garantir o sucesso no cumprimento dos objetivos do MFEEE, adotando comportamentos que reforcem a sua confiança e credibilidade;
- **Cooperação:** acompanhar e apoiar os diversos intervenientes na concretização dos objetivos do MFEEE, antecipando necessidades e encontrando soluções eficazes e eficientes;
- **Transparência:** garantir o cumprimento do quadro legal do MFEEE 2014- 2021, tomar decisões através de critérios objetivos e devidamente fundamentados;
- **Comunicação:** garantir a disseminação ao público da informação sobre a existência do MFEEE 2014-2021 em Portugal, partilhar informação clara e verdadeira, divulgando os resultados alcançados ao longo da sua implementação;
- **Dinamismo:** desenvolver com dinâmica atividades relevantes para o cumprimento da sua missão.

2.2 – Contexto e Articulações Interinstitucionais

Para o cumprimento dos objetivos definidos, a UNG articula com as seguintes entidades:

Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros, que assegura o apoio administrativo e logístico necessário aos serviços dependentes do Ministro do Planeamento, nomeadamente à UNG, conforme previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e de acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2017, de 10 de março.

Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ADC), que exerce funções de Autoridade de Certificação e de Entidade Pagadora do MFEEE e, por delegação de competências da Autoridade de Auditoria, também exerce funções de auditoria e controlo. Esta entidade é ainda responsável por apresentar ao Financial Mechanism Committee (FMC) os Interim Financial Report (IFR) e os Final Programme Report (FPR);

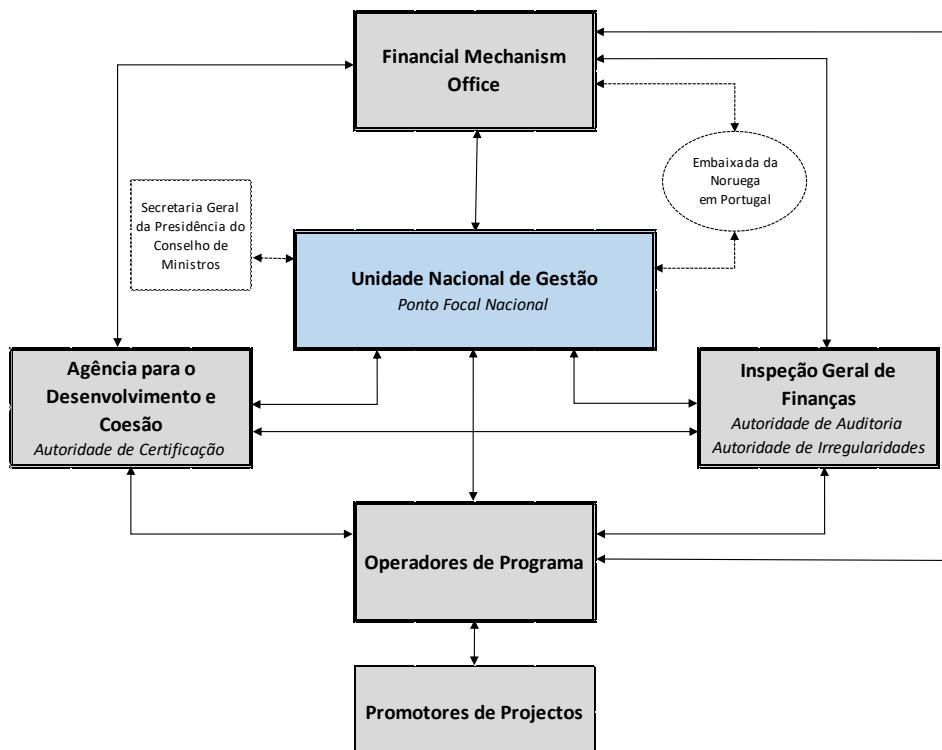
Inspeção-Geral de Finanças (IGF), que desempenha funções Autoridade de Auditoria, assegurando a realização das auditorias aos programas de forma verificar correto funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos Operadores dos Programas. Esta entidade é ainda responsável por submeter ao Financial Mechanism Committee (FMC) uma estratégia de auditoria e um relatório anual que indique os resultados das auditorias realizadas durante o anterior período de 12 meses. Da mesma forma, emite um parecer anual, com base nas auditorias efetuadas sob a sua responsabilidade, sobre se os sistemas de gestão e controlo funcionam de forma eficaz, de modo a dar uma garantia razoável de que as declarações de despesas apresentadas ao FMC são corretas e, consequentemente, as transações subjacentes respeitam a legalidade e a regularidade. De acordo com o disposto no Anexo A do MoU, a IGF assume também a função de Autoridade de Irregularidades.

A UNG, enquanto Ponto Focal Nacional, articula com entidades Nacionais e Internacionais

Operadores de Programa, que são as entidades responsáveis pelos programas. Cada Operador de Programa é responsável pela proposta de implementação do seu Programa, que foi previamente objeto de apreciação e aprovação pelos países Doadores, e pela execução do mesmo (incluindo os objetivos, resultados esperados, procedimentos e calendário para apresentação, seleção e execução de projetos). No MFEEE 2014-2021 os Operadores de Programa são os seguintes:

- **Programa Crescimento Azul** - Direção-Geral de Política do Mar (DGPM);
- **Programa Cidadania e Igualdade de Género** - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG);
- **Programa Ambiente** - Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Ação Climática (SGMAAC);
- **Programa Cultura** – Direção-Geral de Património Cultural (DGPC);
- **Programa Cidadãos Ativ@s** - Consórcio entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação Bissaya Barreto (Gestor do Fundo para ONG's).

- **Financial Mechanism Office (FMO)**, que apoia tecnicamente o Financial Mechanism Committee (FMC) na gestão do MFEEE, sendo o responsável pelas atividades diárias e servindo de ponto de contacto;
- **Embaixada da Noruega** em Lisboa, que é um importante parceiro no fomento das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores;
- **Embaixada de Portugal** em Oslo, que é um importante parceiro na divulgação dos EEA Grants PT e um ponto de contacto com potenciais parceiros



3 – ORGANIZAÇÃO INTERNA E RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

3.1 – Recursos Humanos

Não existindo mapa de pessoal previsto, a constituição da UNG está identificada na Resolução de Conselho de Ministros nº 39/2017, de 10 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2017 de 24 de abril, sendo composta por:

- **Um(a) coordenador(a)** a quem compete gerir e coordenar as atividades da UNG enquanto Ponto Focal Nacional do MFEEE 2009-2014 e do MFEEE 2014-2021 e exercer as funções de representante oficial do Ponto Focal Nacional;
- **Um(a) coordenador(a)-adjunto(a)** que substitui o(a) coordenador(a) nas suas ausências e impedimentos e exerce as competências que este(a) lhe delegar;
- **Quatro elementos**, a recrutar por mobilidade ou em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n. 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 42/2016, de 28 de dezembro.

Destes quatro elementos, três são técnicos superiores e o outro assistente técnico. Dos três técnicos superiores, dois são da área financeira/acompanhamento de projetos e outro exclusivo para a área da comunicação, sendo esta exclusividade um requisito do Regulamento do MFEEE.

3.1.1 – Formação

Tendo em conta a reduzida dimensão da equipa, a formação assume uma importância fulcral na medida em que cada elemento da equipa tem de ter competências técnicas com elevado nível de especialização e de abrangência de conhecimentos, devido à exigência das suas funções.

Deste modo, face aos novos desafios do MFEEE 2014-2021 pretende-se desenvolver um plano de formação que contemple as seguintes áreas:

- a) Gestão de Risco na Administração Pública;
- b) Gestão pública;
- c) Concepção, gestão e avaliação de projetos;
- d) Inglês para apresentações e conversação;
- e) Técnicas de planeamento e moderação de reuniões;
- f) Comunicação.

Os Recursos Humanos da UNG são compostos:

- Um(a) coordenador(a);
- Um(a) coordenador(a)-adjunto(a);
- 4 elementos.

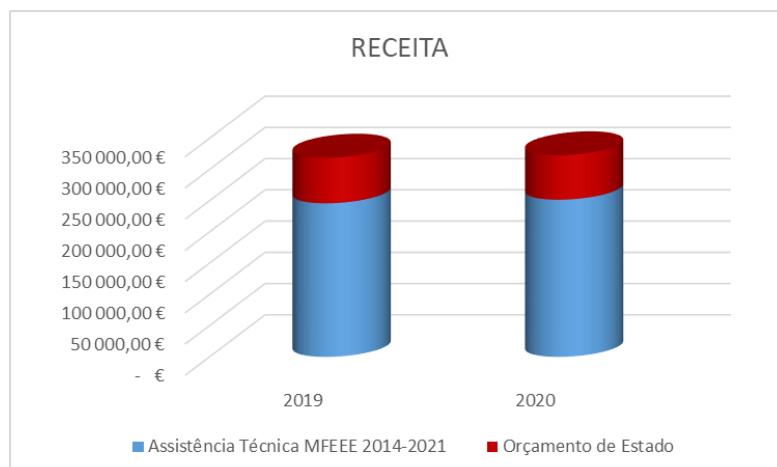
3.1.2 – Recursos Financeiros

O Orçamento da UNG contempla duas fontes de financiamento:

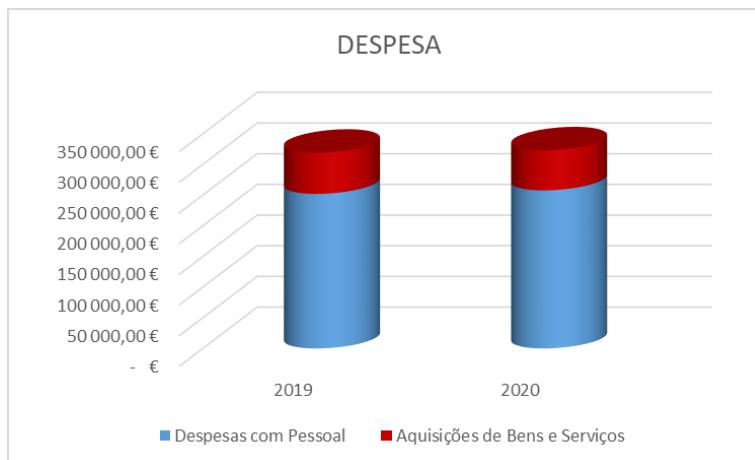
- a) Programa de Assistência Técnica do MFEEE 2014-2021, que assegura a 100% o pagamento das despesas com o pessoal;
- b) Orçamento de Estado que suporta as restantes despesas de funcionamento.

| 2020 | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Receita | |
| Assistência Técnica MFEEE 2014-2021 | 251 635,00 € |
| Orçamento de Estado | <u>71 175,00 €</u> |
| | 322 810,00 € |
| Despesa | |
| Assistência Técnica MFEEE 2014-2021 | |
| Despesas com Pessoal | 251 635,00 € |
| Orçamento de Estado | |
| Ajudas de Custo | 6 000,00 € |
| Aquisições de Bens e Serviços | <u>65 175,00 €</u> |
| | 322 810,00 € |

Receita



Despesa



Para o ano de 2020 verifica-se um acréscimo de 5 737,00 € no montante relativo à Assistência Técnica, face a 2019. Este aumento deve-se à atualização da posição remuneratória prevista para os elementos afetos à equipa da UNG nas suas carreiras de origem (função pública), nos termos previstos na lei.

No que se refere ao Orçamento de Estado, este apresenta uma redução de 1 825,00 € comparativamente com o ano anterior.

A UNG é também responsável pela gestão do Fundo para as Relações Bilaterais no montante aproximado de 2 milhões de euros, dos quais se prevê que até ao final de 2020 esteja comprometida aproximadamente 70% do montante deste Fundo.

A UNG é também responsável pela gestão do Fundo para as Relações Bilaterais no montante aproximado de 2 milhões de euros.

4 – ESTRATÉGIA, OBJETIVOS e ATIVIDADE

4.1 – Alinhamento Estratégico

A elaboração do presente plano de atividades tem em conta as atribuições e competências da UNG que garantam o cumprimento da sua missão, e encontra-se alinhada com o Programa do XXII Governo Constitucional e as Grandes Opções do Plano (2020-2023) e, em particular, com os pressupostos inerentes à Boa Governação, já que apesar do MFEEE não ser enquadrado como fundo estrutural julga-se pertinente replicar por analogia alguns dos princípios estratégicos previstos para os fundos estruturais, nomeadamente na imperatividade de bom desempenho e da melhoria da vida das pessoas e das suas comunidades. Este documento encontra-se igualmente em coerência com a proposta de orçamento de Estado para 2020.

Tendo em conta o exposto, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos e operacionais:

4.2 – Objetivos Estratégico

Objetivo Estratégico 1 (OE1).

Assegurar que o cumprimento do Memorando de Entendimento estabelecido entre Portugal e os países doadores no âmbito do MFEEE 2014-2021 é feita de forma transparente e exemplar, garantindo a monitorização contínua do seu progresso e qualidade.

Objetivo Estratégico 2 (OE2).

Aumentar a notoriedade da marca EEA Grants.

Objetivo Estratégico 3 (OE3).

Promover ativamente o reforço das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.

4.3 – Objetivos Operacionais

De forma a alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos para 2020, foram desenvolvidos dez objetivos operacionais, que serão atingidos através da implementação das respetivas atividades e projetos, sendo que cinco (OO1, OO4, OO7, OO8 e OO10) estão igualmente refletidos no QUAR pela transversalidade da sua importância na aplicação da missão dos EEA Grants. Para a identificação dos objetivos operacionais foram tidas também em conta as orientações resultantes da proposta de orçamento de estado, em concreto o artigo 24º.

No corrente funcionamento da UNG serão desenvolvidas outras atividades, mas que não estarão previstas no QUAR.

4.3.1 – Objetivos de Eficácia

OO1. Divulgar as oportunidades e os resultados da aplicação do MFEEE, junto dos diferentes públicos-alvo (OE1, OE2, OE3) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Promover e participar em sessões de informação e divulgação junto de diferentes públicos (ex. potenciais promotores e beneficiários);
- Participação em iniciativas/feiras/exposições e certames;
- Reforçar a relação com os media (clipping, comunicados à imprensa, divulgação de projetos, etc);

OO1 Divulgar as oportunidades e os resultados da aplicação do MFEEE, junto dos diferentes públicos-alvo.

OO2. Potenciar o alcance das publicações nas redes sociais, visitas ao site e APP (O2).

Atividades:

- Criar novas áreas/funcionalidades no site conforme as necessidades reportadas pelos Operadores de Programa e Ponto Focal Nacional (BackOffice) e utilizadores em geral (FrontOffice);
- Criar conteúdos apelativos que reforcem a presença nas redes sociais (Face book, Twitter; Linkedin, Instagram, Youtube e APP);
- Divulgar a funcionalidade de “match” na APP.
- Assegurar a regular atualização do site;
- Apoiar os Operadores de Programa na atualização das suas áreas no site conjunto;

OO2. Potenciar o alcance das publicações nas redes sociais, visitas ao site e APP.

OO3. Implementar um sistema de informação partilhado entre a UNG e os Operadores de programa (OE1);

Atividade:

- Promover a criação de um sistema de informação partilhado para submissão/recepção, gestão, validação e encerramento das candidaturas elaboradas ao abrigo de linhas de financiamento do MFEEE 2014-2021.

OO3. Implementar um sistema de informação partilhado entre a UNG e os Operadores de programa.

4.3.2 – Objetivos de Eficiência

OO4. Promover a boa execução física e financeira do MFEEE, nomeadamente através de uma estreita colaboração com os Operadores de Programa e efetuando um acompanhamento permanente (OE1 e OE3) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Promover ações de capacitação dos Operadores de Programa em áreas estratégicas, nomeadamente sobre a gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, sobre tratamento de erros administrativos e irregularidades e como efetuar as respetivas correções financeiras;
- Implementar os instrumentos criados pela UNG na monitorização e acompanhamento dos Programas;
- Concluir a mid-term review de acordo com previsto no MoU (artigo 11º);
- Preparar a proposta de alocação da reserva de acordo com o previsto no Regulamento do MFEEE (artigo 1.11º).

OO4. Promover a boa execução física e financeira do MFEEE.

OO5. Dinamizar as relações bilaterais entre Portugal e os países doadores (OE1, OE2 e OE3).

Atividades:

- Articulação entre entidades nacionais e dos países doadores no sentido de promover as relações bilaterais (exemplo: participação do PFN em reuniões, eventos, iniciativas de matchmaking e de divulgação, etc.);
- Fomentar junto de diferentes stakeholders nacionais e estrangeiros a utilização da funcionalidade “Encontre o seu parceiro” da APP EEA Grants PT.

OO5. Dinamizar as relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.

OO6. Coordenar a comunicação dos EEA Grants a nível nacional (OE1 e OE2). Previsto no QUAR

Atividades:

- Implementar, sempre que necessário, iniciativas que capacitem as equipas de comunicação dos programas (reuniões, formações on-job, workshops);
- Apoiar todas as entidades relacionadas com os EEA Grants no cumprimento do Manual de Comunicação e de Normas Gráficas EEA Grants 2014-2021;
- Reunir trimestralmente com o responsável de comunicação de cada Programa de forma a apoiar no cumprimento das obrigações de comunicação;
- Assegurar que os Operadores de Programa mantêm um dossier de comunicação digital atualizado com todas as informações comunicacionais do Programa de acordo com o plano de comunicação aprovado;
- Assegurar que os Operadores de Programa garantem que os Promotores de Projeto mantêm um dossier de comunicação digital atualizado com todas as informações comunicacionais do projeto de acordo com o plano de comunicação aprovado;
- Dinamizar uma network com os Operadores de programa que permita alavancar os resultados comunicacionais;
- Gerar uma base de dados com todos os projetos e iniciativas financiados ao longo dos quatro Mecanismos Financeiros anteriores com o objetivo de criar uma identidade mais forte.

OO6. Coordenar a comunicação dos EEA Grants a nível nacional.

OO7. Criar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG (OE1) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Elaborar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG;

OO7. Criar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG.

4.3.2 – Objetivos de Qualidade

OO8. Garantir a monitorização contínua do progresso e qualidade na implementação do MFEEE 2014-2021 (OE1) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Realizar visitas e reuniões de controlo regulares com os OP (no mínimo semestrais);
- Monitorizar os reportes e pedidos de pagamento dos OP, bem como dos pagamentos efetuados pela ADC;
- Realizar a avaliação de risco dos Programas para apresentação na reunião anual com o FMC;
- Realizar anualmente, no mínimo, duas reuniões da comissão de acompanhamento;
- Aplicar um questionário de satisfação dos utilizadores do site dos EEA Grants

OO7. Garantir a monitorização contínua do progresso e qualidade na implementação do MFEEE 2014-2021.

OO9. Promover a avaliação e prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas na implementação do MFEEE 2014-2021 (OE1).

Atividades:

- Promover ações de formação envolvendo os OP e os Promotores de Projetos em Ética e Integridade;
- Desenhar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas para o MFEEE.

OO8. Promover a avaliação e prevenção de Riscos de Gestão.

OO10. Monitorizar o reporte e o acompanhamento de irregularidades do MFEEE 2014-2021 (OE1) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Consolidar o reporte de irregularidades e monitorizar o seu acompanhamento pelos OP;
- Registar e encaminhar as queixas recebidas no Alerta de Irregularidades, garantindo resposta, em 10 dias, sobre o encaminhamento dado à queixa.

OO9. Monitorizar o reporte e o acompanhamento de irregularidades do MFEEE 2014-2021.

5 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Como já foi referido anteriormente, e de forma a dar resposta aos requisitos do MFEEE para o período 2014-2021 tornou-se fulcral que o Ponto Focal Nacional e os Operadores de Programa possuíssem um **Sistema de Informação partilhado** que garanta a fiabilidade e consistência dos dados relativos aos Programas financiados em Portugal.

Para o efeito, a opção por um Sistema de Informação partilhado que dê suporte à gestão das candidaturas e permita efetuar o acompanhamento e controlo das atividades desenvolvidas, revela-se a forma mais económica, eficiente e eficaz de maximizar a produtividade com os meios existentes e de satisfazer altos padrões de exigência e qualidade.

Este Sistema de Informação partilhado facilita e acelera o processo de certificação de despesas conforme exigido pelo Regulamento do MFEEE e terá em conta as melhores práticas de modernização administrativa existentes em sistemas desta natureza, designadamente a interoperabilidade com outros sistemas da Administração Pública.

Adicionalmente, são tidos em conta os pressupostos da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2017, de 2 de fevereiro](#), destacando o cumprimento das orientações para uma política de impressão ambientalmente responsável na Administração Pública.

Destaca-se também a utilização, sempre que possível, de ferramentas telemáticas, que permitam a comunicação com entidades nacionais e/ou internacionais, em detrimento de reuniões presenciais permitindo a poupança com transportes/alojamento e a diminuição da pegada carbónica.

Desenvolvimento de um Sistema de Informação partilhado que garanta a fiabilidade e consistência dos dados relativos aos Programas financiados em Portugal.

6 – COMUNICAÇÃO

No âmbito do MFEEE 2014-2021, a comunicação foi definida como uma área estratégica refletindo-se na necessidade de aumento e reforço contínuos do conhecimento e notoriedade dos EEA Grants em Portugal.

Enquanto objetivo estratégico de comunicação, importa igualmente destacar, no âmbito de implementação deste Mecanismo Financeiro, os resultados e impactos obtidos e a alcançar através dos diferentes programas e projetos.

Para 2020, para além destes objetivos transversais a todo o MFEEE pretende-se, ainda, construir um acervo comunicacional com todos os projetos e iniciativas dos mecanismos financeiros anteriores para memória futura. Este projeto reveste uma importância crucial pois permitirá a criação de uma identidade mais forte e coesa dos EEA Grants em Portugal e simultaneamente dar a conhecer projetos que tiveram forte impacto no país ou nas comunidades onde se inserem.

Por fim, embora não esteja prevista, para o ano de 2020, qualquer campanha publicitária, todas as atividades a implementar em termos de comunicação, reger-se-ão, sempre que necessário, pela aplicação da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

A comunicação foi definida como uma área estratégica.